



FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

MINISTÉRIO DOS
DIREITOS HUMANOS
E DA CIDADANIA



Chamada Pública – Programa ACOLHER +

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), por intermédio da Gerência Regional de Brasília (Gereb/Fiocruz Brasília), em parceria com a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério de Direitos Humanos e Cidadania, tornam público o Edital para a **SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE SOLUÇÕES SOCIOTÉCNICAS (ISS) DA FIOCRUZ VOLTADOS AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM IMINÊNCIA OU EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES EM DECORRÊNCIA DA DISCRIMINAÇÃO POR IDENTIDADE DE GÊNERO, ORIENTAÇÃO SEXUAL E/OU CARACTERÍSTICAS SEXUAIS**; em atendimento ao disposto na Portaria MDHC nº 755, de 5 de dezembro de 2023 e MDHC nº 756, de 5 de dezembro de 2023 e no Decreto nº 10.426/2020, bem como as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto fortalecer institucionalmente as Casas de Acolhimento LGBTQIA+ em funcionamento, administradas pela sociedade civil, por meio, da seleção de soluções sociais para participar do Programa de Incubação de Soluções Sociotécnicas (PISS), no âmbito da Gerência Regional de Brasília (Gereb), Fiocruz Brasília, onde as soluções receberão apoio administrativo e estrutural visando o desenho de política pública para a população LGBTQIA+ vulnerabilizada e vítima de violências.

2. PROJETOS

2.1 As soluções apresentadas deverão ofertar necessariamente:

2.1.1 Acolhimento de pessoas em iminência ou em situação de rompimento de vínculos familiares em decorrência da discriminação por identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais;

2.1.2 Ambiente acolhedor e seguro, com estrutura de residência compartilhada a médio e longo prazo, podendo operar na modalidade de abrigo institucional (Casa) ou república, fornecendo condições para moradia, alimentação e higienização;

2.2 As soluções serão apresentadas por proponentes sediados ou residentes nos 26 (vinte e seis) estados e no Distrito Federal do Brasil e executados observando as demandas locais, regionais, nacionais e/ou internacionais;

2.2.1 Compreende-se como demandas internacionais, as Casas de Acolhimento LGBTQIA+ que acolhem pessoas migrantes em iminência ou em situação de rompimento de vínculos familiares.

2.3 Serão aprovadas 12 (doze) soluções, nos termos do item 9 (Avaliação dos projetos), os quais receberão apoio financeiro, conforme o disposto no item 4 deste Edital.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se por:

3.1.1 Acolhimento: Os serviços, programas e benefícios relacionados ao acolhimento destinado às pessoas LGBTQIA+, em situação de violência e/ou rompimento de vínculos familiares, que se encontram sob vulnerabilidade e/ou risco social e que necessitam de proteção de curto, médio ou longo prazo em ambiente acolhedor e seguro.

3.1.2 Viabilidade - ampliação da capacidade de acolhimento.

3.1.3 Territorialidade – projetos que estejam localizados em regiões periféricas, quilombos, assentamentos, comunidades urbanas, comunidades do campo, das águas e das florestas ou que atendam pessoas oriundas dessas localidades.

3.1.4 Regionalidade - descentralização da contemplação das soluções selecionadas, no sentido de ampliar a oferta dos serviços de acolhimento por todas as regiões do país.

3.1.5 Representatividade e legitimidade – histórico comprovado de envolvimento do proponente com a(s) população(ões), território(s) envolvido(s) na ação, coordenados por pessoas trans e defensora dos Direitos Humanos.

3.1.6 Proponentes - Coordenação da Casa de Acolhimento LGBTQIA+ responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos recebidos pelo Programa Acolher+.

3.1.7. Parceira - Instituição com CNPJ que disponibiliza o seu uso para a organização proponente realizar as movimentações financeiras, conforme o disposto no item 6 deste edital.

3.1.8. Incubação de Soluções Sociotécnicas (ISS) da Fiocruz: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico a iniciativas tecnocientíficas solidárias intensivas em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de soluções inovadoras que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da população brasileira, especialmente na saúde;

3.1.9. Soluções sociais: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e na realização de atividades voltadas à melhoria da qualidade de vida da população LGBTQIA+.

4. VALORES E NÚMEROS DE SOLUÇÕES APOIADAS

4.1 O presente Edital disponibilizará o montante de R\$ 1.394.791,20 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) para o fomento de até 12 (doze) projetos a serem apoiados, conforme a seguir:

4.1.1 Fomento de até 12 (doze) soluções de acolhimento institucional de pessoas em iminência ou em situação de rompimento de vínculos familiares em decorrência da discriminação por identidade de gênero, orientação sexual e/ou características sexuais no valor de R\$ 9.686,05 mensais, totalizando R\$116.232,60 por projeto, dos quais serão repassados ao projeto contemplado R\$ 56.232,60 para materiais de consumo, conforme cronograma de desembolso item 8.2 deste edital, e a concessão de até duas bolsas, no valor de R\$ 2.500,00/cada, pelo período de doze meses.

4.1.1.1 - A concessão das bolsas será de responsabilidade da Fiocruz, com apoio da Fiotec, para realização dos pagamentos das parcelas das bolsas. Este montante não será repassado à instituição contemplada.

4.1.1.2 - A concessão de bolsa é amparada pela lei 8.958/1994 e decreto 7.423/2010, que se refere as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

4.2 Fica a cargo de cada soluções selecionadas auxiliar na seleção e avaliação dos bolsistas, segundo os critérios estabelecidos pela Tabela para Concessão de bolsas da Fiocruz.

4.3. Os demais projetos aprovados não selecionados, após este limite, poderão ser convocados nos termos do item 6.6.1.3.

4.4 Dotação Orçamentária: O edital é financiado por meio do TED nº 950403/2023 pactuado entre a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Fiocruz Brasília.

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR

5.1 Poderão participar deste Edital:

5.1.1 Organizações privadas sem fins lucrativos ou com finalidade não econômica (organizações da sociedade civil), com existência comprovada há pelo menos 1 (um) ano, localizadas nos 26 (vinte e seis) estados e no Distrito Federal do Brasil.

5.1.2 Grupos, coletivos ou movimentos sociais sem CNPJ, baseados e atuantes em todo território nacional poderão submeter projeto desde que indiquem uma parceira, com documentos válidos, para celebrar o Termo de Acordo e receber apoio financeiro. Os grupos, coletivos ou movimentos sociais selecionados deverão encaminhar uma Carta de Anuência da parceira e Termo de Compromisso da parceira (modelos - Anexo II e III) no ato da inscrição.

5.2 Não serão aceitas as soluções apresentadas por: (i) partidos políticos ou grupos político-partidários; (ii) empresas públicas ou privadas; (iii) indivíduos ou microempresas individuais; (iv) organizações que não estejam constituídas no Brasil, de acordo com a legislação brasileira; (v) organizações governamentais; (vi) organizações internacionais e suas sedes locais; (vii) universidades e instituições de ensino e (viii) proponentes que não respeitem e fomentem os Direitos Humanos.

5.2.1 O item 5.2 também deverá ser aplicado ao parceiro do proponente sem CNPJ.

5.2.2. O proponente e o parceiro, se houver, que se inscreverem neste Edital assumem integralmente a responsabilidade legal junto à Fiotec pelo respectivo projeto, desde a sua inscrição até a sua conclusão.

5.2.3 Cada proponente poderá apresentar somente 1 (uma) solução.

5.2.4 As instituições parceiras podem criar parceria com mais de um proponente, desde que atendam os requisitos dispostos neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS NA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Os projetos deverão ser submetidos por meio de formulário eletrônico disponível no link: <https://forms.gle/71DS4cqMWSNEYeJn6> , a partir do dia 18/03/2024 até às 23h59 minutos do dia 15/04/2024.

6.2. No ato da inscrição o proponente deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados:

6.2.1 Dos Proponentes:

a. Para organizações da sociedade civil (com CNPJ):

- i. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Cópia da ata da última eleição da diretoria ou da presidência da organização da sociedade civil devidamente registrada; e
- iii. Estatuto Social

b. Para os grupos, coletivos ou movimentos sociais (sem CNPJ):

- i. Carta de anuência da parceira formalmente constituída (Anexo II);
- ii. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da parceira formalmente constituída; e
- iii. Comprovante de existência de no mínimo 1 (um) ano, até a data da inscrição, por meio de comunicação, informação de circulação nacional, regional ou local (jornais, revistas, fotos, redessociais etc.) e;
- iv. Termo de Compromisso da parceria (Anexo III).

6.2.2 Documentação exigida para todos os participantes

- i. Cópias de documentos e materiais comprobatórios de atividades ou de reuniões do grupo, coletivo ou movimento social ou a sua participação em atividades correlatas ao objeto desta Chamada Pública, para fins de pontuação de acordo com os critérios do item 9.2.2;
- ii. Carta de apresentação da organização da sociedade civil, grupo, coletivo ou movimento social, em que conste, pelo menos, histórico; territórios de atuação; número de associados ou integrantes e os motivos pelos quais pretende participar do projeto; e

- iii. Declaração de dirigente da organização da sociedade civil, liderança ou responsável de grupo, coletivo ou movimento social firmando a veracidade do teor e forma dos documentos apresentados, nos termos do modelo constante no Anexo I.

6.3 A Comissão de Seleção realizará consulta ao CNPJ junto à Receita Federal, à Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, à Certidão de Regularidade junto aos FGTS, à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, às consultas aos tribunais (TRFs 1 a 5), no âmbito da sua área de atuação, consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CENEP) e consulta junto ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

6.3.1 A documentação indicada no item 6.3 deverá ser regularizada pelos proponentes das organizações da sociedade civil, com CNPJ, e pelas parceiras dos grupos, coletivos ou movimentos sociais, sem CNPJ, até a data da assinatura do Termo de Acordo, caso contrário os proponentes selecionados serão eliminados.

6.4 Os proponentes dos grupos, coletivos ou movimentos sociais, sem CNPJ, deverão apresentar, no ato da inscrição, uma Carta de Anuência da parceira (ANEXO II) e Termo de Compromisso da parceria (ANEXO III), onde declare conhecimento da proposta apresentada, e reconheça a capacidade do grupo, coletivo ou movimento social para a consecução dos objetivos apontados na proposta. Os proponentes deverão comprovar histórico de atuação no(s) território(s) onde será desenvolvida a ação proposta.

6.5 Serão aceitas inscrições dos grupos, coletivos ou movimentos sociais, sem CNPJ próprio, que apresentarem, no ato da inscrição, a documentação indicada da parceira, nos termos do item 6.2.1. (b) desta Chamada Pública.

6.6 Os projetos aprovados, mas não selecionados para receberem apoio financeiro, constituirão um cadastro reserva, que terá validade de 06 (seis) meses a contar da data da publicação da classificação final podendo ser renovados por mais 06 (seis) meses.

6.6.1 As soluções que comporão o cadastro reservam poderão ser convocados nas seguintes situações:

6.6.1.1 Para substituir outras soluções, inicialmente selecionado, observando-se a ordem de classificação;

6.6.1.2 Se as soluções selecionadas não atingirem o valor total dos recursos disponibilizados; ou

6.6.1.3 Caso sejam aportados novos recursos para investimento no objeto da presente chamada pública, conforme item 4.3.

7. DURAÇÃO DO PROJETO

7.1 Os projetos terão duração máxima de 12 (doze) meses.

7.2. Será possível a prorrogação do projeto por até 6 (seis) meses, a partir do prazo final de vigência instituído na celebração do Termo de Acordo para repasse dos recursos, desde que justificada pelo proponente e solicitada com antecedência mínima de 2 (dois) meses, contados da data de encerramento prevista no Termo de Acordo. Os pedidos serão avaliados pelo Comitê de Monitoramento.

8. ORÇAMENTO

8.1 Os orçamentos dos projetos podem prever despesas de material de consumo, desde que atendam as Normas de Aquisições de Materiais e Serviços da Fiotec, disponível em: <https://www.fiotec.fiocruz.br/manuais>, exemplo: alimentos, material de limpeza, higiene pessoal, papel sulfite, tonner, cartucho, teclado, pen drive, fone de ouvido etc

8.1.1 A aplicação e execução dos recursos serão acompanhadas por meio do Comitê de Monitoramento.

8.2 O desembolso dos valores dos projetos será realizado em 4 parcelas no valor de 14.058,15, por meio de crédito em conta corrente específica para recebimento dos recursos deste Edital, considerando o cronograma de desembolso disposto no Termo de Acordo a ser celebrado entre a instituição proponente com personalidade jurídica do projeto selecionado; a parceira, no caso de instituição sem personalidade jurídica; e a Fiocruz/Fiotec.

8.2.1 O desembolso da segunda parcela ficará condicionado à aprovação do primeiro Relatório técnico-financeiro e assim sucessivamente.

9. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS:

9.1 A avaliação dos projetos será composta por 2 (duas) fases: eliminatória e classificatória.

9.1.1 Fase 1: Eliminatória

Esta fase consistirá na apresentação de soluções sociais que se adequem as seguintes exigências:

- a) Ausência de pendências na apresentação dos documentos exigidos no item 6.2; e
- b) Regularização das pendências (caso ocorra) exigidas no item 6.3.

9.1.2 Os projetos propostos que não atendam a alínea “a” e “b” do item 9.1.1 serão eliminados.

9.2 Fase 2: Classificatória

9.2.1 Os projetos selecionados serão avaliados por uma Comissão de Seleção, instituída para tanto, por meio de Portaria publicada pela Fiocruz Brasília.

9.2.2 A avaliação, nesta etapa, consistirá na atribuição de uma nota de 0 (zero) a 5 (cinco) e décimos para os seguintes critérios descritos:

| CRITÉRIOS | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA COM PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------------|------|---------------------------|------------------|
| Viabilidade do caráter inovador | 2,0 | 10,0 | 5,0 |
| Regionalidade | 3,0 | 15,0 | 5,0 |
| Territorialidade | 3,0 | 15,0 | 5,0 |
| Representatividade e legitimidade | 2,0 | 10,0 | 5,0 |

| | | |
|-------------------------------|------|-----|
| Pontuação máxima total | 50,0 | 5,0 |
|-------------------------------|------|-----|

9.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção e serão aprovados aqueles que obtiverem maior pontuação.

9.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para desempate na ordem abaixo destacada:

- a) Territorialidade;
- b) Regionalidade;
- c) Viabilidade; e
- d) Representatividade e legitimidade.

9.4.1 Todas as regiões do país serão contempladas com pelo menos um projeto.

9.5 Os projetos classificados na Fase 2 observarão a maior pontuação obtida, em ordem decrescente.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública | 18/03/2024 |
| Inscrições online | 18/03/2024 a 15/04/2024 até às 23h59 |
| Divulgação do resultado – Fase 1 | 19/04/2024 |
| Prazo de submissão do recurso online – Fase 1 | 19/04/2024 a 22/04/2024 até às 23h59min |
| Divulgação do resultado dos recursos apresentados para a Fase 1 | 24/04/2024 |
| Divulgação do resultado – Fase 2 | 25/04/2024 |
| Prazo de submissão do recurso online – Fase 2 | 25/04/2024 a 28/04/2024 até às 23h59 |
| Divulgação do resultado dos recursos apresentados para a Fase 2 | 29/04/2024 |
| Divulgação final dos projetos selecionados e do cadastro reserva | 30/04/2024 |
| Assinatura do Termo de Acordo | 20/05/2024 |
| Convocação dos classificados do cadastro reserva, se houver, para apresentação da documentação pertinente assinatura do Termo de Acordo | 01/05/2024 até 01/11/2024 |
| Período estimado de execução dos projetos | Até 12 (doze) meses após assinatura do Termo de Acordo, prorrogável por até 6 (seis) meses |

11. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 Os projetos selecionados serão divulgados na data prevista no cronograma (item 10), nos Portais da Fiocruz (www.fiocruz.br), do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania (<https://www.gov.br/mdh/pt-br>) e da Fiotec (www.fiotec.fiocruz.br/).

11.2 A partir da divulgação dos resultados, os proponentes poderão apresentar recursos para a Fase 1, no período de 19/04/2024 a 22/04/2024 até as 23h59min.

11.2.1 Este recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link: <https://forms.gle/bPozZDXNR4ALf1Ti7>, tendo por base os critérios enumerados no item 9.1 desta Chamada Pública.

11.3. A partir da divulgação dos resultados da Fase2, os proponentes poderão apresentar recursos, no período de 25/04/2024 a 28/04/2024 até as 23h59min.

11.3.1. Este recurso deverá ser encaminhado online, via formulário eletrônico, disponibilizado no link: <https://forms.gle/WSxDbAi57JjeQvVy8> , tendo por base os critérios enumerados no item 9.2 desta Chamada Pública.

11.3 O resultado final será divulgado no Portal da Fiocruz, da Fiocruz Brasília e da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no dia 30/04/2024.

11.4 Os proponentes que tiverem seus projetos aprovados e selecionados serão contatados por e-mail e/ou por telefone cadastrados nas inscrições para início do processo de contratualização e assinatura do Termo de Acordo, bem como abertura de conta bancária exclusiva para execução do projeto.

11.5 Deverá constar do Termo de Acordo a assinatura dos proponentes da organização da sociedade civil, com personalidade jurídica, e das parceiras dos grupos, coletivos ou movimentos sociais, sem personalidade jurídica, que receberam o recurso em nome destes.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A Fiocruz Brasília, a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania constituirão equipe técnica para o acompanhamento dos projetos aprovados, por meio da revisão de materiais, reuniões virtuais e outros mecanismos que viabilizem a troca de experiência e conhecimento.

12.2 As instituições contempladas deverão submeter relatórios parciais, técnicos e narrativos com periodicidade trimestrais, que serão acompanhados por equipe técnica da Fiocruz e da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania, observando modelo a ser fornecido pela Fiocruz

12.3 Todas as despesas executadas, no âmbito dos projetos, devem ser comprovadas pelo proponente e pela parceira, no caso de instituição sem personalidade jurídica, por meio de cupom ou nota fiscal, em relatório financeiro parcial, em modelo a ser disponibilizado pela Fiotec.

12.4 Ao final da execução do projeto, cada proponente deve apresentar um relatório final, anexando fotos, vídeos, cópias de materiais produzidos, e outros elementos que permitam verificar a execução da ação, seu alcance e resultados. Também deverá ser apresentado, relatório financeiro final, acompanhado de cópias de todas as notas e cupons fiscais que comprovem os gastos realizados, bem como cópia do extrato da conta bancária aberta exclusivamente para recebimento dos recursos.

13. DIREITOS PATRIMONIAIS

13.1 Qualquer produto ou estudo desenvolvido no âmbito da presente parceria, observará, se for o caso, o disposto na Portaria da Fiocruz nº 5.346 de 16 de março de 2020.

14. CASOS OMISSOS

14.1 A Comissão de Seleção reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública.

15. EM CASO DE DÚVIDAS

15.1 As dúvidas acerca do processo seletivo serão respondidas através da plataforma: (LINK) ou pelo e-mail acolher@mdh.gov.br até o dia 15/04/2024.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da organização, grupo, coletivo ou movimento social) na Chamada Pública – Programa Acolher+, para seleção de projetos de fomento do Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+.

Local, data com dia/mês/ano.

Assinatura:

Nome do (a) Dirigente ou Liderança:

RG:

CPF:

ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA

(Parceira), inscrita no CNPJ sob o nº (preencher) atesta, por meio desta Carta, que cumpre os requisitos apresentados no Edital Programa Acolher+, para seleção de projetos de fomento do Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+, concorda com os termos deste Edital e se responsabiliza pelos repasses financeiros à proponente para execução do projeto, bem como pela prestação de contas.

Anexo: Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da parceira formalmente constituída.

Local, data com dia/mês/ano.

Assinatura:

Nome do (a) Representante Legal:

RG:

CPF:

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE PARCERIA

A **NOME COMPLETO DA PARCEIRA**, pessoa jurídica de direito (público ou privado) interno, inscrita sob nº CNPJ Nº **0000000000**, com sede à (**ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA – rua, bairro, cidade, cep, estado**) neste ato representado pela(o) **NOME DA PESSOA DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA**, Carteira de Identidade nº xxxx, CPF xxxxx, e a **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, situada na (**ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE – rua, bairro, cidade, cep, estado**), neste ato representado pela(o) sua Presidenta(e) OU Coordenadora, **NOME DA PESSOA PRESIDENTA OU COORDENADORA DA ENTIDADE PROPONENTE**, Carteira de Identidade **0000000000**, CPF **0000000000**, resolvem celebrar o presente termo de Parceria, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas:

Cláusula Primeira: Das considerações

O presente termo de parceria visa a cooperação entre os partícipes visando o fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+.

A (O) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA** é gestora da XXXXXXXX.

A (O) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**, necessita de parceria para desenvolver o projeto de fomento do Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+.

Cláusula Primeira:

Este Termo de parceria vigorará durante o período de Execução do projeto relacionado ao Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+.

Cláusula Segunda: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto, viabilizar a participação da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** no Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+.

Clausula Terceira: São atribuições da (do) **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PARCEIRA**, executadas pela **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**:

a) Ceder o uso do CNPJ para receber os recursos provenientes da Chamada Pública - Edital Acolher+;

b) Responsabiliza-se pelos repasses financeiros à proponente para execução do projeto,

c) Responsabiliza-se pela prestação de contas da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**:

Cláusula Quarta – São atribuições da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE**:

a) Executar o projeto de fomento do Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+, submetido à análise da Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Fiocruz/Fiotec, após a liberação de recursos;

c) Encaminhar ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Fiocruz/Fiotec os relatórios de execução financeira no âmbito Programa Nacional de Fortalecimento das Casas de Acolhimento LGBTQIA+ - Programa Acolher+.

Cláusula Quinta – Este termo poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta dias, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

Cláusula Sexta – Fica eleito o foro de Justiça da Comarca de **CIDADE/ESTADO**, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente TERMO ou de sua interpretação.

E por estarem justos e de acordo, assinam o presente termo de parceria em duas vias de igual teor e forma.

ATENÇÃO: Encaminhar cópia do RG e CPF e documentos (fotos, reportagens, etc, que conste a logomarca, nome da instituição de Acolhimento LGBTQIA+), para a comprovação de que a entidade proponente executa atividades de acolhimento à população LGBTQIA+

Município, xxx de xxxxx de 2024

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE

CARGO

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PARCEIRA

CARGO